PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcvmg@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 670/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras para concessão de operações de empréstimos e financiamentos com os servidores públicos municipais ativos e inativos mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.

O Prefeito do Município de Cana Verde/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios com as Instituições Financeiras aos servidores públicos municipais ativos ou inativos mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.:

§ 1º - A consignação das prestações devidas pelo servidor à Instituição Financeira em decorrência das operações financeiras aludidas no *caput*, somente poderá ser procedidas e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretratável durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a Instituição Financeira.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar as normas de execução da presente lei, podendo estabelecer limites à consignação e, ainda, estabelecer as regras procedimentais. Caso não venha a ser editado o referido normativo, reger-se-á a execução da consignação conforme rezar o convênio a ser celebrado entre o Poder Público e a Instituição Financeira.

Art. 2º - O Município não se responsabilizara por operações de empréstimos e financiamentos de servidores perante nenhuma instituição financeira nos casos de demissões, rescisão contratual, mortes ou qualquer desvinculação do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cana Verde,
Em 04 de Novembro de 2005.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal